



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Gabinete da Reitoria

ORDEM DE SERVIÇO GR N° 003, DE 12 DE ABRIL DE 2007.

**NORMATIZA A CODIFICAÇÃO ALFA-
NUMÉRICA DOS CURSOS,
DISCIPLINAS E MATRÍCULAS DOS
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU DESTA UNIVERSIDADE.**

A Reitora da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 21, inciso XIV, do Regimento Geral, com o objetivo de normatizar a codificação alfa-numérica dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* desta Universidade, assim como as matrículas discentes e disciplinas, tendo em vista a implantação no Sistema Integrado de Ensino – SIE, RESOLVE:

Art. 1º – Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* oferecidos pela UNIRIO serão codificados pelo sistema alfabético, constando de três dígitos, conforme tabela a ser elaborada pelo Departamento de Pós-Graduação (DPG) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPG).

Art. 2º – As disciplinas dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão codificadas pelo sistema alfa-numérico, estando vinculadas ao respectivo Departamento de Ensino, constando de oito dígitos, assim distribuídos:

- a) Campo 1 – Centro a que pertence o curso
 - Cód. 1 – Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
 - Cód. 2 – Centro de Ciências Exatas e Tecnologia
 - Cód. 3 – Centro de Ciências Humanas e Sociais
 - Cód. 4 – Centro de Ciências Jurídicas e Políticas
 - Cód. 5 – Centro de Letras e Artes

- b) Campo 2 – Tipo de Curso
 - Cód. 1 – Especialização
 - Cód. 2 – Especialização MBA
 - Cód. 3 – Especialização a distância
 - Cód. 4 – Outros

- c) Campos 3, 4 e 5 – Código do Curso (tabela da PROPG)

- d) Campos 6, 7 e 8 – Sequencial

Art. 3º – A matrícula de alunos em Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* será codificada pelo sistema alfa-numérico, constando de onze dígitos, assim distribuídos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Gabinete da Reitoria

(continuação da OS nº 003, de 12 de abril de 2007)

- a) Campos 1 e 2 – ano
- b) Campo 3 – semestre
- c) Campo 4 – Centro a que pertence o curso
 - Cód. 1 – Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
 - Cód. 2 – Centro de Ciências Exatas e Tecnologia
 - Cód. 3 – Centro de Ciências Humanas e Sociais
 - Cód. 4 – Centro de Ciências Jurídicas e Políticas
 - Cód. 5 – Centro de Letras e Artes
- d) Campos 5, 6 e 7 – Código do Curso (tabela da PROPG)
- e) Campo 8 – Tipo de Curso
 - Cód. 1 – Especialização
 - Cód. 2 – Especialização MBA
 - Cód. 3 – Especialização a distância
 - Cód. 4 – Outros
- f) Campos 9, 10 e 11 - Seqüencial

Art. 4º – A atualização da tabela dos códigos dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* referida no artigo 1º será de responsabilidade do Departamento de Pós-Graduação (DPG) da PROPG, após a aprovação de novo curso nos respectivos Conselhos.

Art. 5º – Será de responsabilidade do Coordenador do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, acompanhado pelo Departamento de Ensino vinculado ao Curso, a implantação e atualização dos dados conforme os artigos 2º e 3º desta Ordem de Serviço, no Sistema Integrado de Ensino - SIE, com a supervisão do Departamento de Pós-Graduação – DPG da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Parágrafo único – No Centro Universitário que possuir Comissão de Pós-Graduação *Lato Sensu*, conforme artigo 24 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, a implantação e atualização dos dados no Sistema Integrado de Ensino – SIE será acompanhada também pelo Presidente da referida Comissão.

Art. 6º – O disposto nesta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Malvina Tania Tuttman
Reitora